



**DESPACHO REFERENTE À AUDITORIA DE CONFORMIDADE – RESPOSTA À  
SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MATO  
GROSSO**

<b>Processo:</b>	<b>315.915/2017</b>
<b>Relator:</b>	Conselheira Jaqueline Maria Jacobsen Marques
<b>Objeto:</b>	Avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade das ações judiciais nº 45599-65.2014.8.11.0041; nº 45599-65.2014.8.11.0041; nº 2893-37.2014.811.0051; nº 8688-66.2014.811.0037; nº 3377-81.2014.811.0009 e nº 6715-45.2014.811.0015, submetidas a e sob a responsabilidade da SES/MT
<b>Interessados:</b>	Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – DPE/MT Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPE/MT Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJ/MT
<b>Jurisdicionados avaliados:</b>	Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT Hospital São Mateus Equipe Médica do Hospital São Mateus

Excelentíssima Conselheira,

1. Trata-se de resposta à solicitação de diligência proposta pelo Ministério Público de Contas de Mato Grosso – MPC/MT acerca da auditoria especial de conformidade na judicialização dos serviços de saúde em Mato Grosso, com relação à nova citação da empresa Neurocor para manifestar-se quanto à irregularidade identificada de superfaturamento (item “f”, do documento digital nº 225169/2018 e dos parágrafos 312 a 316 do documento digital nº 225141/2018).

2. Na análise da defesa apresentada pela citada empresa, foi mantido pela equipe de auditoria o apontamento do relatório conclusivo em que foi constatada a realização da embolização de tumor de cabeça e pescoço com superfaturamento de R\$ 32.134,31, a ser ressarcido sob a responsabilidade exclusiva da empresa Neurocor.



3. Desse modo, encaminha-se o despacho para conhecimento do MPC/MT.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de abril de 2019.

(Assinatura digital) <sup>1</sup>

**Bruno de Paula Santos Bezerra**

Supervisor de Auditoria

Auditor Público Externo

De acordo.

(Assinatura digital)

**Lidiane Anjos Bortoluzzi**

Secretária de Controle Externo de Saúde e

Meio Ambiente

Auditora Pública Externa

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.